



EDITAL Nº 9/2020 - GAB/ARAQ

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos o edital para seleção interna de Projetos de Extensão, **com o fim de compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades BET (ensino técnico de nível médio e subsequente) e BEG (graduação).

1.DAS AÇÕES

O apoio à execução de projetos de extensão novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do *Campus*, será feito mediante concessão de bolsas para o ensino técnico e graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus* Araquari no exercício de 2021.

2.DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de projetos de Extensão, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino técnico e graduação, no *Campus* Araquari.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o *Campus* e a sociedade;
- d) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão, mediante recebimento de bolsas;



- e) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação;
- f) Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;
- g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	30 de setembro de 2020
Período para a submissão das propostas	De 02 de outubro a 04 de novembro de 2020
Admissibilidade	09 de novembro de 2020
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	10 e 11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 19 de novembro de 2020
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	19 de novembro até 11 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	15 de dezembro de 2020
Período para apresentação de reconsideração da avaliação do mérito curricular e/ou técnico da proposta	16 e 17 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2020
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 19 de fevereiro de 2021
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de março de 2021 a 30 de novembro de 2021
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa



Prestação de contas	Até 31 de dezembro de 2021

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC.

4.2. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

4.3. Ter titulação mínima de Mestre.

4.4. Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no ano de 2020.

4.5. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.6. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

4.7. Anexar na submissão da proposta, o Plano de Atividades do(a) bolsista (Anexo I disponibilizado na página do Edital) que deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/03/2021 a 30/11/2021;

4.8 Anexar na submissão da proposta, a planilha de pontuação do Coordenador (Anexo II disponibilizada na página do Edital) preenchida;

4.9. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do *Campus*;

4.10. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA – Módulo Extensão:

a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente;



b) Para TAEs: sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente.

Parágrafo único: A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

4.11. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do *Campus* Araquari no valor total de R\$ 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a ser confirmado e/ou alterado até 14 de fevereiro de 2021.

5.2. As propostas poderão ser submetidas obedecendo 3 (três) categorias:

I.BET – Extensão Técnico de Nível Médio e Subsequente – Apoio financeiro com 4 (quatro) bolsas, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por projeto, destinando-se para essa categoria o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

II.BEG – Extensão Graduação – Apoio financeiro com 6 (seis) bolsas, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por projeto, destinando-se para essa categoria o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

III.BEG – Extensão Graduação (VAGA RESERVADA) – Apoio financeiro com 1 bolsa de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para projetos que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, destinando-se para essa categoria o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5.2.1. É permitido que o mesmo projeto seja submetido ao presente edital e também a outros editais de fomento promovidos pela IFC (*Campus* e Reitoria). No entanto, caso o mesmo projeto seja contemplado em mais de um edital, o coordenador deverá optar por receber recursos apenas de um deles, desligando-se do outro.

5.2.2. Projetos submetidos pelo mesmo coordenador em diferentes editais do IFC (*Campus* e Reitoria) podem ser contemplados por ambos, desde que se caracterizem como projetos distintos (diferentes objetivos, público alvo, etc).



5.2.3. Serão aceitas submissões de no máximo 1 (uma) proposta por coordenador, sendo permitida a participação deste em outros projetos na condição de *colaborador*.

5.2.4. As propostas submetidas poderão prever até uma (1) bolsa para discente de graduação e uma (1) bolsa para discente do ensino técnico; neste caso, devendo indicar qual a primeira opção, que será a categoria em que concorrerá inicialmente. A segunda opção será atendida somente se houver disponibilidade de recurso, conforme disposto em 5.3.1.

5.3. Os recursos serão distribuídos às propostas contempladas dentro de sua respectiva categoria, contemplando 1 (uma) bolsa por projeto, obedecendo à ordem de classificação obtida na análise do Comitê de Extensão, da maior pontuação para a menor.

5.3.1. Caso os recursos financeiros das categorias elencadas do item 5.2 não sejam utilizados na totalidade, serão adotadas as seguintes estratégias para destinação dos recursos, na ordem em que se apresentam:

I. Destinação das vagas para propostas aprovadas, mas não contempladas nas outras categorias, obedecendo a ordem de classificação;

II. Destinação de uma segunda bolsa para propostas já contempladas e que tenham manifestado esse interesse no projeto, obedecendo a ordem de classificação.

5.4. Caso os recursos financeiros deste Edital não sejam utilizados na totalidade, o saldo financeiro remanescente poderá ser reofertado através de novos editais ou repassado para outras demandas do *Campus*, conforme seja deliberado pelo Comitê de Extensão.

5.5. São requisitos para o bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado;

c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;

d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e



permanência do estudante;

g) Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;

h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);

i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

j) Ter ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;

5.6. Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitados na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

5.7. Cada bolsa terá vigência de nove meses, com início previsto para 01 de março e término em 30 de novembro de 2021.

5.7.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

5.8. Na vigência da bolsa o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 9 (nove) meses, conforme o cronograma do edital.

6.2. O relatório final do projeto deverá ser enviado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, via SIGAA, após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

7. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. DA ADMISSIBILIDADE



7.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a)** Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b)** Possuam Currículo Lattes atualizado em 2020;
- c)** Possuam o título mínimo de mestre;
- d)** Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do *Campus*;
- e)** Anexem o Plano de Atividades do(s) Bolsista (s) preenchido (Anexo I), ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos”.
- f)** Anexem a planilha de pontuação preenchida (Anexo II) ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos”;

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

7.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por comissões compostas por três avaliadores indicados pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma *Lattes* do CNPq, dos últimos 4 anos (2017-2020).

7.2.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Pontuação
1	Relevância da proposta	2	0 – 10
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0 – 10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto	1	0 – 10



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	(relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)		
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	0 – 10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	0 – 10
6	<p>Acompanhamento e avaliação</p> <p>(Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).</p>	1	0 – 10
7	<p>Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance</p> <p>(Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC – Módulo Extensão modalidade produtos).</p>	2	0 – 10
Somatório dos pontos			100



Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)

7.2.4. Para a avaliação do currículo *Lattes* do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2017-2020), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	25
02	Mestrado concluído*	20
06	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	25
07	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	15
08	Outras atividades de extensão realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	15
09	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientado)	20
Somatório dos pontos		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

* **Será considerada a maior titulação do proponente.**

7.2.5. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3).

7.2.6. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.2.7. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.



8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê de Extensão do *Campus*, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente – Extensão >> Ações de Extensão >>Submissão de Propostas>>Solicitar Reconsideração de Avaliação ou pelo e-mail extensao.arauvari@ifc.edu.br.

8.3. Para os Técnicos, Módulo Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação ou pelo e-mail extensao.arauvari@ifc.edu.br.

8.4. Todos os recursos serão apreciados pela equipe Comitê de Extensão do *Campus*, que emitirá parecer conjunto.

8.5. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1. Após a divulgação do resultado final do edital os coordenadores terão até o dia 26/02/2021 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 01 de março de 2021.

10.2. Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link de acompanhamento dos projetos, disponibilizado na página do Edital. As cópias dos documentos devem ser digitalizadas, em arquivo único, em formato pdf e, esse arquivo deve ser anexado por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-



corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);

- d)** Comprovante de matrícula;
- e)** Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f)** Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g)** Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h)** Termo de compromisso do bolsista;
- i)** Termo de compromisso do orientador;
- j)** Plano de atividade dos bolsistas.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

11.2. Executar o plano de atividades com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.2, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

11.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado;

11.4. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

11.5. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

11.6. Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

11.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

11.8. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.



11.9 Publicar os resultados parciais e/ou finais do projeto desenvolvido na SEPE - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Araquari; Nas publicações dos resultados parciais e/ou finais deve-se fazer referência ao IFC - Campus Araquari;

11.10. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

12. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

12.1. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

12.2. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

12.3. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

12.4. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital (item 11);

12.5. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

12.6. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista, previstos neste Edital;

12.7. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

12.8. Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos, em caso de desistência de orientação;



12.9. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Extensão), justificando os motivos da substituição e encaminhar para o e-mail da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos;

12.10. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

12.11. Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de ética, quando for o caso;

12.12. Encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em Edital;

12.13. Informar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

12.14. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Até o dia 20 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal estará disponível na página do edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

13.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA – Módulo Extensão.

Parágrafo único: Ao Relatório final deverão ser anexados:

- a) Certificado de Regularidade junto ao DAP ;
- b) Comprovante de publicação na SEPE - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Araquari;



c) Fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto.

13.3. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA – Módulo Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio>>Formulários/Manuais.

13.4. O proponente que não cumprir com o disposto no item 13.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

14.2. Poderão ser realizadas visitas aos projetos;

14.3. Orientação via reuniões, treinamento, e e-mail do *Campus Araquari*.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, o Comitê de Extensão do *Campus* poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

15.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

15.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de atividades e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página do edital.

15.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê de Extensão do *Campus* e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

15.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,



seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. O Comitê de Extensão do *Campus* poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.



Emitido em 29/09/2020

EDITAL Nº 9/2020 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2020 17:12)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 29/09/2020 22:01)

JOICE SELEME MOTA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CEXESE/ARA (11.01.02.02.03)

Matrícula: 1627189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2020** e o código de verificação: **f5e50bdb60**